



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.899

Data: 30 de dezembro de 1999.

Súmula: Cria cargo de Farmacêutico na Fundação de Saúde de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Farmacêutico na Fundação de Saúde de Pato Branco e alterados os anexos I e III, Quadro de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional, Técnico Superior, da Lei nº 1376, de 28 de julho de 1995, já modificado pela Lei nº 1423, de 29 de dezembro de 1995, onde acrescenta os seguintes dados:

a) Anexo I

Quantidade	Cargo	C.H.S.	Símbolo	Vencimento R\$
02	Farmacêutico	40	GTS	921,79

b) Anexo III

Descrição de Cargo

Título do Cargo: Farmacêutico

Descrição Sumária:

- Desenvolver tarefas específicas do preparo e fornecimento de produtos na área farmacêutica e fiscalizar farmácias, drogarias e indústria química-farmacêutica, quanto aos aspectos sanitários.

Descrição Detalhada:

- Preparar e fornecer medicamentos de acordo com as prescrições médicas.
- Fornecer medicamentos e outros preparados farmacêuticos específicos.
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo receituários, devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais.

- Fiscalizar entidades hospitalares, clínicas, farmácias, drogarias e indústrias química-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores quando necessário.

- Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos acima citados no cumprimento da legislação vigente.

- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídio para a ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestações.

- Executar outras atividades correlatas ao cargo de acordo com determinação do Diretor do Departamento de Saúde da Fundação de Saúde de Pato Branco.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I – Grupo Ocupacional Técnico/Superior e Anexo IV – Quadro de Carreira da Lei nº 1377/95, de 1º de agosto de 1995, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Fundação de Saúde de Pato Branco, já modificado pela Lei nº 1423, de 29 de dezembro de 1995, onde acrescenta os seguintes dados:

a) Anexo I

Classe	Cargo
IV	Farmacêutico

Art. 3º - Altera o anexo IV da Lei nº 1377/95, de 1º de agosto de 1995, onde acrescenta-se o termo Farmacêutico, da seguinte forma:

Anexo IV

Auxiliar de Farmácia

Auxiliar de Laboratório

Técnico de Laboratório

Farmacêutico/Bioquímico

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal